



EDITAL Nº 006/2026 - SELEÇÃO, RECONHECIMENTO E PREMIAÇÃO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS E PRODUÇÕES ESTUDANTIS RELACIONADAS À EDUCAÇÃO FISCAL, FINANCEIRA E EMPREENDEDORA, DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGES.

Dispõe sobre o processo de seleção e premiação de práticas pedagógicas e produções estudantis relacionadas à Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora, desenvolvidas nas unidades do Sistema Municipal de Educação de Lages no ano letivo de 2026.

O Secretário Municipal da Educação, Cristian Roberto Antunes de Oliveira, torna público o presente Edital do **Prêmio Municipal de Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora**, destinado à valorização, ao reconhecimento e à premiação de práticas pedagógicas e produções estudantis relacionadas à educação fiscal, à educação financeira, ao empreendedorismo, à cidadania, à ética, ao controle social e à preservação do patrimônio público, mediante as condições estabelecidas neste instrumento.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Prêmio Municipal de Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora constitui ação institucional da Secretaria Municipal da Educação de Lages, com a finalidade de incentivar e reconhecer experiências educativas voltadas à formação cidadã, ao uso consciente dos recursos, à iniciativa empreendedora e à compreensão da função social dos tributos e dos recursos públicos.

Parágrafo único. O Prêmio reger-se-á pelas disposições deste Edital e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º São objetivos do Prêmio Municipal de Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora:

- I – fomentar práticas pedagógicas voltadas à Educação Fiscal no contexto escolar;
- II – estimular o protagonismo infantil e estudantil por meio da produção de projetos e obras audiovisuais;
- III – promover a reflexão acerca da cidadania, ética, tributos, consumo consciente, planejamento financeiro, inovação, criatividade, preservação do patrimônio público, participação social e controle dos recursos públicos;



- IV – reconhecer professores, estudantes e unidades escolares que se destaquem no desenvolvimento de ações educativas;
- V – fortalecer a transversalidade da Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora no currículo escolar;
- VI – divulgar experiências exitosas desenvolvidas no Sistema Municipal de Educação de Lages.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 3º Poderão participar deste Prêmio:

- I – Centros de Educação Infantil Municipais – CEIMs;
- II – Escolas Municipais de Educação Básica – EMEBs; e,
- III – Escolas da Educação do Campo.

Art. 4º As inscrições deverão ser realizadas por intermédio da unidade de ensino, com acompanhamento de professor(a) orientador(a) ou equipe pedagógica responsável.

CAPÍTULO IV - DAS CATEGORIAS E PREMIAÇÕES

Art. 5º O Prêmio será organizado nas seguintes categorias:

I – Educação Infantil – Projeto Pedagógico: Apresentação de projeto desenvolvido com crianças da Educação Infantil, contemplando vivências, experiências e práticas relacionadas à Educação Fiscal e/ou Financeira e/ou Empreendedora.

II – Ensino Fundamental I – Curta-Metragem: Produções audiovisuais realizadas por estudantes do 1º ao 5º ano, com supervisão de um professor.

III – Ensino Fundamental II – Curta-Metragem: Produções audiovisuais realizadas por estudantes do 6º ao 9º ano, com supervisão de um professor.

IV – Educação do Campo – Curta-Metragem: Produções audiovisuais desenvolvidas por estudantes das unidades da Educação do Campo, com supervisão de um professor.



V – Itinerante (Ensino Médio) – Curta-Metragem: Produções audiovisuais realizadas por estudantes do ensino médio da EMEB Itinerante Maria Alice Wolff Souza, com supervisão de um professor.

VI – Educação Especial (Fundamental 1) – Curta-Metragem: Produções audiovisuais desenvolvidas por estudantes da modalidade da Educação Especial, com supervisão de um professor.

VII – Educação Especial (Fundamental 2) – Curta-Metragem: Produções audiovisuais desenvolvidas por estudantes da modalidade da Educação Especial, com supervisão de um professor.

Art. 6º. Os vencedores receberão a seguinte premiação:

I – Educação Infantil – Projeto Pedagógico:

- 01 medalha para o(a) professor(a);
- 01 Smartphone para o professor;
- 01 troféu para o CEIM vencedor;
- 01 Projetor de imagem para o CEIM vencedor.

II – Para cada uma das demais categorias:

- 01 medalha para o(a) professor(a);
- 01 Smartphone para o professor;
- 01 medalha para o(a) estudante;
- 01 Smartphone para o estudante;
- 01 troféu para a unidade de ensino vencedora;
- 01 Projetor de imagem para a unidade de ensino vencedora.

Parágrafo único. As produções poderão ser realizadas individualmente ou em equipe. Contudo, independentemente do número de estudantes participantes, a premiação será limitada a **01 (um) smartphone para um(a) estudante representante da equipe e 01 (um) smartphone para o(a) professor(a) orientador(a)** responsável pela produção premiada.

CAPÍTULO V - DAS PRODUÇÕES



Art. 7º As produções inscritas deverão abordar temas relacionados à Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora tais como:

- I - função social dos tributos;
- II – cidadania e participação social;
- III – nota fiscal;
- IV – patrimônio público;
- V – ética e combate à corrupção;
- VI – transparência pública;
- VII – controle social;
- VIII – direitos e deveres do cidadão;
- IX – educação financeira e planejamento do orçamento;
- X – consumo consciente;
- XI – poupança e uso responsável do dinheiro;
- XII – empreendedorismo, inovação e criatividade;
- XIII – sustentabilidade econômica e social.

Parágrafo único. Serão aceitos Projetos Pedagógicos relacionados à Educação Fiscal, à Educação Financeira e/ou ao Empreendedorismo que tenham sido concluídos no ano de 2025, bem como aqueles concluídos ou em desenvolvimento no ano de 2026.

Art. 8º Os **curtas-metragens** deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – duração mínima de 30 (trinta) segundos e máxima de 03 (três) minutos;
- II – formato digital compatível com reprodução em equipamentos eletrônicos;
- III – conteúdo original, autoral e adequado ao ambiente escolar;
- IV – utilização de trilha sonora livre de direitos autorais ou de autoria dos participantes.

Art. 9º Os **projetos pedagógicos** da Educação Infantil deverão ser apresentados em arquivo impresso, contendo capa, identificação, introdução, objetivos, escopo do projeto, justificativa, público-alvo, revisão teórica, metodologia, cronograma, recursos, metas, referências e registro fotográfico das ações realizadas.

CAPÍTULO VI - DAS INSCRIÇÕES



Art. 10. As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 1º/06/2026 a 14/08/2026, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 11. No ato de inscrição, deverá ser apresentada a seguinte documentação obrigatória:

I – Para a categoria Projeto Pedagógico (Educação Infantil):

- a) 01 (uma) via do projeto impresso;
- b) ficha de inscrição e autorização de participação (anexo I e II) devidamente preenchidos e assinados;
- c) entrega de toda a documentação, em envelope lacrado e identificado com o nome do CEIM.

II – Para as categorias de Curta-Metragem:

- a) arquivo do vídeo gravado em pen drive;
- b) ficha de inscrição, autorização de participação e termo de consentimento para tratamento de dados pessoais e uso de imagem e voz (anexo I, II e III) devidamente preenchidos e assinados;
- c) entrega de toda a documentação, em envelope lacrado e identificado com o nome da unidade de ensino.

Art. 12. Cada unidade de ensino poderá inscrever até 01 (uma) produção por categoria.

CAPÍTULO VII - DA AVALIAÇÃO

Art. 13. As produções serão avaliadas por Comissão Julgadora instituída pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 14. Constituem critérios de avaliação:

- I – criatividade e originalidade;
- II – aderência ao tema proposto;
- III – clareza da mensagem;
- IV – qualidade técnica;
- V – participação dos estudantes;



VI – relevância pedagógica e impacto social.

VII – contribuição para o desenvolvimento da consciência cidadã, financeira e empreendedora.

Art. 15. A decisão da Comissão Julgadora será soberana, definitiva e irrecorrível.

CAPÍTULO VIII - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 16. A Comissão Julgadora poderá ser composta por representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

- I – Secretaria Municipal da Educação;
- II – Receita Federal do Brasil;
- III – Observatório Social;
- IV – Conselho Municipal de Educação;
- V – Procuradoria Geral do Município;
- VI – Instituições parceiras convidadas.

CAPÍTULO IX - DA PREMIAÇÃO E CERIMÔNIA

Art. 17. A entrega da premiação ocorrerá em solenidade oficial promovida pela Secretaria Municipal da Educação, em data previamente divulgada.

Art. 18. Os premiados receberão certificados de reconhecimento, além das premiações previstas no Art. 6º.

CAPÍTULO X - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

Art. 19. Ao efetivar a inscrição, os participantes autorizam, gratuitamente e por prazo indeterminado, a utilização das produções e imagens para fins pedagógicos, institucionais e de divulgação pública relacionados à Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora, pelo Município de Lages.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas deste Edital.



Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação, por meio de portaria e pela Comissão Organizadora.

Art. 22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 18 de maio de 2026.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira

Secretário Municipal da Educação

Decreto nº 22.444

Schayla Letyelle Costa Pissetti

Diretora do Departamento de Projetos,

Estudos e Pesquisas

Decreto nº 22.445



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Prêmio Municipal de Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora – 2026

Preencher todos os campos com letra legível e entregar juntamente com a documentação exigida no edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE ENSINO

Nome da Unidade de Ensino/CEIM: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail institucional: _____

Diretor(a): _____

2. CATEGORIA DE INSCRIÇÃO

- Educação Infantil – Projeto Pedagógico
- Ensino Fundamental I – Curta-Metragem
- Ensino Fundamental II – Curta-Metragem
- Educação do Campo – Curta-Metragem
- Itinerante (Ensino Médio) – Curta-Metragem
- Educação Especial (Fundamental I) – Curta-Metragem
- Educação Especial (Fundamental II) – Curta-Metragem

3. IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO

Título da produção/projeto: _____

Tema principal abordado: _____

Ano(s)/Turma(s) envolvida(s): _____

Número de estudantes participantes: _____

Duração do vídeo (se aplicável): _____

4. PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Nome completo: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



5. ESTUDANTE REPRESENTANTE (quando aplicável)

Nome completo: _____

Ano/Turma: _____

Idade: _____

6. DOCUMENTOS ANEXADOS

- () Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada
- () Projeto pedagógico impresso (Educação Infantil)
- () Vídeo em pen drive (categorias de curta-metragem)
- () Termo de autorização de uso de imagem e voz

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que as informações prestadas são verdadeiras e que conhecemos e aceitamos integralmente as normas estabelecidas no Edital do Prêmio Municipal de Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora – 2026.

Lages/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Professor(a) Orientador(a)

Assinatura do(a) Diretor(a) da Unidade de Ensino

Carimbo da Unidade de Ensino



ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Prêmio Municipal de Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora – 2026

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, na qualidade de pai,
mãe ou responsável legal pelo(a) estudante
_____,
matriculado(a) no _____ ano/turma _____ da
_____, AUTORIZO sua participação no Prêmio
Municipal de Educação Fiscal, Financeira e Empreendedora – 2026, promovido pela
Secretaria Municipal da Educação de Lages/SC.
Lages/SC, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) pai, mãe ou responsável legal

Nome completo: _____

Telefone para contato: _____

CPF: _____



ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM E VOZ DE CRIANÇA/ADOLESCENTE

O presente termo tem por objeto a autorização para o tratamento de dados pessoais do (a) estudante, incluindo imagem e voz, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observando-se os princípios da proteção integral da criança e do adolescente e as diretrizes da Lei nº 15.211/2025.

IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR - UNIDADE DE ENSINO

Unidade de Ensino: _____

CNPJ: _____

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DOS DADOS - ALUNO(A)

Nome do(a) estudante: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / _____

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

I. FINALIDADES DO TRATAMENTO

USO PEDAGÓGICO INTERNO: Autorizo o uso de imagem e voz do(a) estudante para fins exclusivamente pedagógicos, incluindo registros de atividades em sala de aula, portfólios, avaliações e documentos internos da unidade de ensino, sem divulgação em ambientes públicos.

DIVULGAÇÃO EM CANAIS INSTITUCIONAIS: Autorizo a divulgação de imagem e voz do(a) estudante em canais oficiais da unidade de ensino e/ou da Secretaria Municipal de Educação, tais como sites institucionais e perfis oficiais em redes sociais (ex.: Instagram, Facebook), exclusivamente para fins educativos e informativos.

USO EM MATERIAL INSTITUCIONAL: Autorizo o uso de imagem e voz do(a) estudante em materiais institucionais impressos ou digitais, como informativos, murais, campanhas educativas e publicações oficiais.



II. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

Os dados poderão ser compartilhados com plataformas digitais utilizadas para comunicação e divulgação institucional, observadas as medidas de segurança e proteção de dados exigidas pela legislação vigente.

III. PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS DADOS

A instituição compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, garantindo a utilização apenas na medida necessária para as finalidades autorizadas.

IV. VEDAÇÕES

Fica vedada a utilização da imagem e voz do(a) estudante para:

- I – finalidades comerciais ou lucrativas;
- II – treinamento de sistemas de inteligência artificial ou perfilamento comportamental, sem consentimento específico e destacado;
- III – qualquer uso que possa expor a criança ou adolescente a situações de risco, constrangimento ou violação de direitos.

V. DIREITOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nos termos da LGPD, o responsável legal poderá, a qualquer tempo:

- I – confirmar a existência de tratamento de dados;
- II – acessar os dados;
- III – solicitar a correção de dados incompletos ou desatualizados;
- IV – solicitar a eliminação dos dados pessoais tratados;
- V – revogar o consentimento, mediante solicitação formal.

VI. REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à unidade de ensino ou ao e-mail institucional informado, sendo assegurada a interrupção do uso dos dados em prazo razoável, resguardadas as utilizações realizadas anteriormente.



VII. VIGÊNCIA

O presente termo permanecerá válido por prazo indeterminado, enquanto perdurarem as finalidades que fundamentam o tratamento dos dados pessoais, podendo ser revogado a qualquer tempo pelo responsável legal, mediante solicitação formal.

Declaro que li e estou de acordo com os termos acima, autorizando o tratamento dos dados pessoais do(a) estudante, incluindo imagem e voz, nas formas indicadas.

Lages, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal